



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019	FOLHA nº <u>01</u>
---	--------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2019

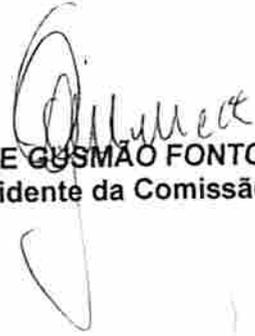
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

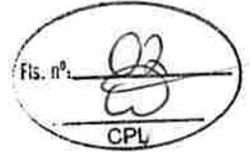
Em 21 de Janeiro de 2019.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 14 de janeiro de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, conforme termo de referência em anexo.

*Administração = 280 FR000
310 FR5M*

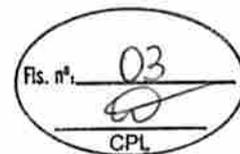
Atenciosamente,


Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 14 de janeiro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, conforme termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 14 de janeiro de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.

Encaminhe-se a:

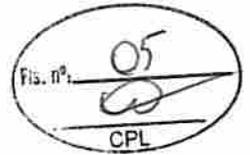
1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Setor de Compras



QUANTITATIVO

OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR,		
QTD	UNID	PRODUTO	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
12	UNID/MÊS	DESENVOLVIMENTO/HOSPEDAGEM DE SITE	250,00	3.000,00
		TOTAL		3.000,00

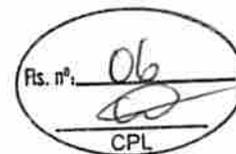
Bandeirantes, 14 de janeiro de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

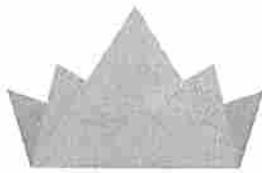
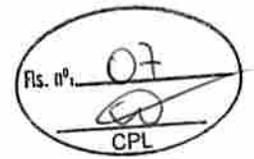
II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A LICITAÇÃO: A contratação de faz necessária tendo em vista a necessidade de publicações e a facilidade de acesso às informações, melhorias nos recursos, layout e funcionalidades do site e principalmente para cumprimento da legislação em vigência.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 14 de janeiro de 2019.

Ratifico a justificativa.

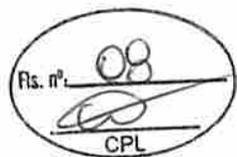

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração



king Page

PROPOSTA COMERCIAL



 KING PREFEITURA

O desenvolvimento do software foi baseado nos relatos das dificuldades encontradas pelos administradores públicos e fundamentado em suas necessidades.

Os olhos críticos dos co-fundadores da empresa observaram uma deficiência no que se descrevia sendo "sistema para prefeituras municipais", e com o intuito de sanar as necessidades e atender as leis vigentes (lei de acesso a informação 12.527/2011 e lei da transparência 131/209) para as casas do poder executivo, o King Prefeitura foi criado.

No início deste processo de desenvolvimento, nos preocupamos em confeccionar um sistema que fosse de fácil utilização, rápido, inteligente, e que seu acesso fosse possível de qualquer lugar. Depois de muito estudo e dedicação nosso sistema foi concebido, e para nossa satisfação, tem sido aprovado por todos que se utilizam dele.

Tudo foi cautelosamente pensado, nos resguardamos para não cometer as mesmas falhas que os atuais sistemas e portais das prefeituras cometem, e por isso, o King Prefeitura sem sombra de dúvidas é a melhor opção para você que procura uma empresa inovadora, com espírito jovem e que atenda as exigências do Tribunal de Contas da União.

 RESUMO

Agora que já tem a solução para seus problemas, está na hora de conhecer suas vantagens e ficar por dentro dos diferenciais que você só encontra na King Page.

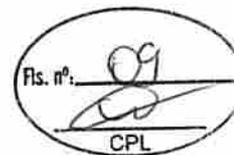
Em conjunto com nosso software online, será desenvolvido um novo Portal, o qual nossa equipe de designers ficará incumbida de conceber um layout único, atual e de fácil navegação. Teremos também a preocupação em expressar ao máximo a identidade própria do município, utilizando as cores de seu brasão, bandeira ou logo administrativa para confeccionar suas páginas web. Nesse novo portal todas as informações vinculadas no sistema estarão disponíveis para consulta dos munícipes.

Diferente de outras soluções que encontramos hoje no mercado, em que é necessário a aquisição de um servidor e programas instalados em computadores, nosso software é totalmente online, podendo ser acessado de seu smartphone, tablet, notebook ou computador, de qualquer lugar a qualquer hora.

Exemplo: Em uma visita a Brasília - DF, o prefeito (a) poderá tirar uma foto do momento da assinatura de convênios e no mesmo instante através de nosso software disponibilizar este conteúdo no site para que todos acompanhem suas benfeitorias. Este é apenas um exemplo das inúmeras vantagens tecnológicas que nosso software traz em sua essência.

Você contará com uma equipe de profissionais qualificados nas mais diversas vertentes tecnológicas, para sanar dúvidas, auxiliar no processo de alimentação do sistema e desenvolver novas funcionalidades. Além disso, você terá a disponibilidade de contas de e-mail governamentais, padronizando assim a comunicação virtual dos departamentos administrativos de seu município.

SOLUÇÕES PROPOSTAS



● Desenvolvimento de um novo site, com base fundamentada a partir da identidade visual da logo administrativa, brasão ou bandeira municipal.

O novo Portal contará com um layout único, moderno e de fácil navegação. Está previsto também o desenvolvimento da versão mobile deste layout para que os munícipes possam conferir o conteúdo do site em seu smartphone.

Será instalado um plugin para facilitar a navegação de deficientes auditivos, atendendo assim a acessibilidade exigida pelo Tribunal de Contas da União.

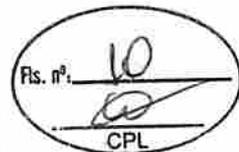
Todo o conteúdo alimentado em nosso sistema será automaticamente vinculado ao site.

● O Software King Prefeitura conta com inúmeras funcionalidades para auxiliar na gestão de todas as diretrizes existentes dentro do processo de administração pública. A seguir listamos as funcionalidades existentes no momento desta proposta, e salientamos que nosso sistema está constantemente passando por melhorias, e que novas funcionalidades poderão ser disponibilizadas para atender a legislação vigente.

- SIC -Serviço de Informação ao Cidadão. (Obrigatório)
- Ouvidoria pública. (Obrigatório)
- Licitação. (Obrigatório)
- Concurso. (Obrigatório)
- Bolsa família. (Obrigatório)
- Secretarias/Departamento. (Obrigatório)
- Legislação. (Obrigatório)
- Notícias e compartilhamento com redes sociais.
- Fundo de previdência.
- Contas públicas.
- Contrato.
- SUS.
- Diário oficial.
- Equipe de governo.
- Troca de lâmpada.
- Audiência pública
- Protocolo digital.
- Estrutura física.
- TV Prefeitura.
- Guia da cidade.
- Álbum de fotos.
- Banner.
- Alerta rápido.
- Log de acesso.
- Controle de usuários.
- Meio ambiente.
- Perguntas frequentes.
- Ata de registro de preço.
- Ata de abertura.
- Planos municipais.
- Web rádio.
- Portal da educação.
- Terceiro setor.
- Comissões e Conselhos.
- Calendario de eventos.

● Na contratação deste plano, serão disponibilizados 100 GB de armazenamento em nosso servidor para contas de e-mail governamentais.

● Para o pleno funcionamento dos serviços aqui oferecidos, contamos com servidores de alta performance e uma equipe de profissionais que estará a sua disposição para sanar dúvidas, e garantir que o sistema esteja sempre dentro das exigências dos órgãos fiscalizadores.



▶▶ VALORES E CONDIÇÕES

Neste plano a King Page ficará responsável por:

- Garantir que o Software esteja sempre em conformidade com o Tribunal de Contas da União.
- Entregar o site em data prevista pelo contrato.
- Efetuar melhorias evolutivas para pleno funcionamento do Software.
- Garantir a integridade dos dados.
- Treinamento funcional para manuseio do sistema.
- Disponibilizar o Controle de Acesso por Área Administrativa, para que o representante de cada área fique responsável pelo conteúdo postado no Software.

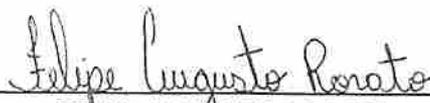
Este Plano contempla os seguintes valores:

Desenvolvimento e importação:	GRÁTIS
Valor Mensal:	R\$ 250,00

Para utilizar o software King Prefeitura, manter o site no servidor e para possíveis manutenções, será cobrada uma taxa mensal de R\$ 250,00.

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

Ribeirão do Sul, 05 de Dezembro de 2018.



FELIPE AUGUSTO RORATO

Sócio Proprietário

20.214.712/0001-10

Rorato & Molero Ltda.-ME

RUA LÁZARO MARTINS VIEIRA N.º 22
CENTRO - CEP 19930-000

RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

Contato
Felipe Augusto Rorato
Telefone: (14) 3379-1411 / 3379-3170
Celular/Whatsapp: (14) 98825-9457
E-mail: rorato.felipe@kingpage.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM** do Município de Goioerê, para atender solicitação da Secretaria de Administração deste Município.

Conforme os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, os itens deste Pregão são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O(s) serviço(s) a ser (em) prestado(s) deverá (ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de desenvolvimento de Site e Hospedagem se faz necessária frente à necessidade de publicidade e facilidade no acesso às informações, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E ESTIMATIVA DO VALOR.

O detalhamento dos bens e os valores a serem contratados constam da Relação abaixo, parte integrante deste Termo.

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unit Máximo	Preço Total R\$
01	01	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SITE – Com painel de gestão de conteúdo, criação de layout exclusivo para a prefeitura, manutenção, suporte, hospedagem e e-mail oficiais. O layout do website deverá ser responsivo, Permitindo o acesso através de dispositivos móveis. O desenvolvimento deve ser feito sem a utilização de cms. O serviço já deverá contemplar a hospedagem do website pelo período de 12 meses. Banner rotativo; gabinete; galeria de prefeitos; legislação; secretarias; os municípios; história; telefones uteis; turismo e lazer; fale com a prefeitura; ações e programas; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; obras; públicas; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; portal de empregos; turismo; acessibilidade; e-sic- sistema de acesso a informação com geração de números de protocolo; portal do fornecedor; portal de serviços; ouvidoria com geração de protocolo; permitir a geração de páginas customizadas; legislação: cadastro de leis municipais com a possibilidade de categorização das leis para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria ou palavra-chave; integração com o portal da transparência: integração com o portal da transparência já utilizado pela prefeitura, possibilitando a criação e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em pdf e criação de links externos; estatísticas de acesso: o website deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do website. Os relatórios	3.200,00	3.200,00

			<p>deverão ser exibidos no dashboard do painel de gestão de conteúdo, sem a necessidade de autenticação para ter acesso às estatísticas. O website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso. Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress, Joomla, entre outros, para o desenvolvimento. Portal do fornecedor: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro opcional de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Portal as informações dos fornecedores cadastrados e números de downloads realizados. O Portal deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado a um edital. Deverá possuir o cadastro de empresas penalizadas, contratos e realizar o agrupamento dos arquivos cadastrados para um informativo de licitação. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do Website. Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. O módulo de concursos deverá realizar a inscrição, confirmação de inscrição através de mensagem de email e a geração do boleto para pagamento da inscrição, através de integração com o sistema Banco do Brasil. O Portal deverá realizar o fechamento automático das inscrições, ao atingir o número limite de inscritos. Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão: O sistema deverá possibilitar a realização de informações eletronicamente com geração de número de protocolo para acompanhamento através da internet. O sistema deverá também permitir que o cidadão baixe um formulário para a realização da solicitação presencial. Informações de esclarecimento sobre a Lei de Acesso à Informação deverão ser publicadas no sistema. O sistema deverá registrar as solicitações de informação, assim como data e realizar a contagem do prazo para resposta. O sistema deverá disparar e-mails de alertas ao solicitante e para o administrador, ao registrar uma nova interação ou uma nova solicitação. Exibição de relatórios demonstrativos das solicitações recebidas. O sistema deverá possuir hierarquia de acesso ao painel do atendente, permitindo acesso somente às informações correspondentes ao seu setor cadastrado. Não será permitida a utilização de sistemas prontos disponibilizados na internet. O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 15 (quinze) dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência.</p>		
02	12	MÊS	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – Serviço de hospedagem pelo período de 12 meses, com as características: espaço	650,00	7.800,00

Proposta de Prestação de Serviços

Apresentação da Empresa

A RG Sites é uma empresa de tecnologia da informação especializada no desenvolvimento e hospedagem de sites e sistemas para plataforma web. Presente no mercado desde 2005, a RG Sites sempre teve como objetivo oferecer a seus clientes serviços e soluções de qualidade, proporcionando resultados e satisfação. No ano de 2009 a empresa focou suas atividades na prestação de serviço para Órgãos Públicos, pois, percebeu que no mercado existiam poucas empresas que oferecessem soluções que atendessem as reais necessidades desses órgãos. Ao longo destes anos prestando serviço para Órgãos Públicos a empresa adquiriu o know-how necessário para criar o Município Web.

O que é o Município Web?

Projetado e desenvolvido sob medida para atender Prefeituras e Câmaras Municipais. O Município Web é a denominação dada a um conjunto de serviços e soluções que permite ao poder Executivo ou Legislativo transformar a Internet no seu principal meio de comunicação e transparência. Atendendo todas suas necessidades referentes a sites, portais, contas de e-mails e softwares de gerenciamento.

Serviços e Soluções oferecidos para Prefeituras

Site acessível, responsivo e 100% gerenciável

Site desenvolvido com as melhores técnicas de design, usabilidade e navegação. Páginas arquitetadas de acordo com o decreto 5.296/2004 que torna obrigatória a acessibilidade nos portais e sites de órgãos públicos para o uso de pessoas com necessidades especiais. Design responsivo, desenvolvido para se adaptar aos dispositivos móveis (celulares e tablets).



Conteúdo do site 100% gerenciado pelos próprios servidores da Prefeitura. A Interface do Sistema de Gerenciamento de conteúdo foi desenvolvida para ser intuitiva e oferecer o máximo de usabilidade, qualquer pessoa que tenha conhecimento mínimo de informática consegue utilizar. A atualização do site será realizada de forma descentralizada, distribuindo a responsabilidade da inserção de informações entre diversos servidores e setores da Prefeitura.

A RG Sites, comprometida com o fortalecimento das políticas de transparência pública, desenvolve o site de seus clientes seguindo as diretrizes da Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Permitindo a publicação de processos licitatórios, relatórios contábeis, contratos, etc. Pleno atendimento das exigências do TCE e Ministério Público.



Veja exemplo acessando os links abaixo:

Licitação - <https://www.cmbrumadinho.mg.gov.br/licitacoes>

Contratos - <https://www.camarasbs.sp.gov.br/contratos>

Despesas - <https://www.camaradrpreto.es.gov.br/despesas-da-camara/empenhos>

✓ Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão e Ouvidoria



Integrado ao site, o Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão e Ouvidoria permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada. Além de atender as exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) a Câmara poderá utilizar este canal para implantar o serviço de Ouvidoria da Prefeitura, permitindo, além de pedidos de informação, o envio de denúncias, reclamações, elogios, sugestões, etc.

Veja exemplo acessando: <https://www.camarasbs.sp.gov.br/ouvidoria/>

✓ Consultoria Técnica referente à Lei de Acesso à Informação

Ao longo de nove (9) anos prestando serviços somente para órgãos públicos, auxiliamos inúmeras Prefeituras e Câmaras Municipais a cumprirem Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta e exigências do Ministério Público e Tribunais de Conta.

Estamos sempre à disposição para auxiliar nossos clientes a cumprirem as exigências do art. 8º da Lei 12.527/2011 que prevê um rol mínimo de informações que os órgãos e entidades públicas devem obrigatoriamente divulgar na internet.



Alguns de Nossos Clientes

- ✓ Câmara Municipal de Carapicuíba - SP
- ✓ Câmara Municipal de Brumadinho - MG
- ✓ Câmara Municipal de Ouro Branco - MG
- ✓ Prefeitura de Esmeraldas - MG
- ✓ Prefeitura de Alto Taquari - MT
- ✓ Prefeitura de Paraisópolis - MG
- ✓ Prefeitura de Cantagalo - RJ
- ✓ Prefeitura de Cachoeira de Minas - MG (7ª posição no ranque da transparência do Ministério Público Federal, nota 9,60, confira acessando:
<http://combateacorrupcao.mpf.mp.br/ranking/mapa-da-transparencia/arquivos-pdf/ranking-da-transparencia-2a-avaliacao-mg.pdf>).

Identificação da Empresa

Nome Empresarial: ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES - ME

Nome de Fantasia: RG SITES SOLUÇÕES WEB

CNPJ: 10.755.950/0001-80

Endereço: Rua das Tulipas, nº 155

Jardim Vale do Sol

Paraisópolis - MG

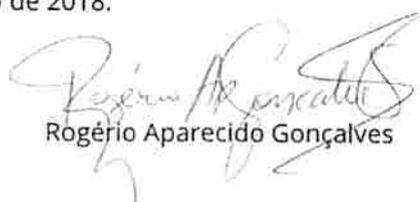
CEP: 37660-000

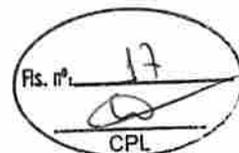
Telefone: (35) 3651 -3322 / (35) 9 8414-0321

Planilha de Preços

CUSTO INICIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REF.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.1- Implantação do novo Site Oficial da Prefeitura	Serviço	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	1.2 - Implantação do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão e Ouvidoria				
	1.2 - Treinamento e capacitação dos servidores da Prefeitura via acesso remoto.				
CUSTO MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REF.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	2.1 - Locação de licença e direito uso do sistema de gerenciamento de conteúdo do Site Oficial da Prefeitura	Serviço	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
	2.2 - Hospedagem do Site Oficial da Prefeitura				
	2.3 - Hospedagem do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão e Ouvidoria				
	2.4 - Serviços de E-mails				
	2.5 - Consultoria técnica referente à publicação de dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação.				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)		R\$ 11.400,00			
VALIDADE DA PROPOSTA		60 (Sessenta) dias			

Paraisópolis, 09 de outubro de 2018.


 Rogério Aparecido Gonçalves



Proposta de Desenvolvimento

A/C: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

1. APRESENTAÇÃO

Há mais de 10 anos no mercado a **WEB!COM Solutions** desenvolve soluções em internet para diversas empresas e órgãos públicos, desenvolvendo sites dinâmicos, e-commerce, sistemas online, entre outros.

Buscamos desenvolver layouts modernos e que mostre a identidade da empresa. **WEB!COM Solutions** – uma empresa só é melhor porque tem os melhores clientes.

Acesse nossa página, confira nosso portfólio e verifique os serviços já desenvolvidos.
<http://www.webcomsolutions.com.br/>

2. PROJETO

Segue abaixo a estrutura e funcionalidade de cada item que compõe esta proposta. A nomenclatura dos itens descritos podem ser alterados, não sendo necessário a alteração da proposta.

HOME PAGE

✓ Página inicial com layout agradável, limpo e moderno, banner principal, notícias e galerias de fotos.

GABINETE

✓ Informações sobre a gestão atual do município.

SECRETARIAS

✓ Relação de secretarias, secretários e dados de contato.

O MUNICÍPIO

✓ Informações referentes ao município como história, símbolos, prefeitos, telefones úteis e outros.

FALE COM A PREFEITURA

✓ Formulário de contato com a opção de escolher qual o setor deseja enviar a mensagem através do e-mail.

OUVIDORIA

✓ Canal cuja a finalidade é proporcionar o diálogo entre a população e o Poder Executivo Municipal.

LICITAÇÕES

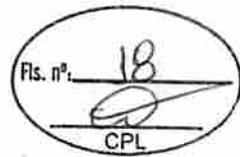
✓ Publicação de avisos de licitações.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

✓ Publicação de documentos sobre a execução orçamentária e financeira detalhada da prefeitura.

PROGRAMAS

✓ Informações dos programas, ações, atividades e projetos desenvolvido pela prefeitura.



ATOS OFICIAIS

- ✓ Publicações dos atos oficiais da prefeitura como: leis, decretos, portarias, resoluções e outros.

NOTÍCIAS

- ✓ Publicação de notícias da prefeitura.

GALERIA DE FOTOS

- ✓ Fotos referentes a atividades desenvolvidas pela prefeitura, sendo organizadas por galerias.

AGENDA DE EVENTOS

- ✓ Divulgação de eventos a serem realizados pela prefeitura.

LINKS EXTERNOS E OUTROS DEPARTAMENTOS

- ✓ Links para sistemas externos utilizados pela prefeitura e outros departamentos da prefeitura.

* Outras informações não relacionadas acima poderão ser inseridas no site, conforme entendimento entre ambas as partes.

Todo o site é 100% administrado pela entidade contratante através de um Sistema de Gerenciamento de Conteúdo desenvolvido pela WEB!COM Solutions.

Caso o Sistema de Gerenciamento de Conteúdo necessite de uma alteração de layout ou de adicionar novos módulos futuramente, essas requisições serão executadas normalmente.

3. ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

- ✓ **DEFINIÇÃO DE REQUISITOS:** Levantamento junto a prefeitura das características específicas do projeto. Este levantamento de requisitos direcionará a equipe de produção para execução das tarefas de elaboração do Layout.
- ✓ **LEVANTAMENTO DO MATERIAL:** Será enviado a prefeitura um e-mail especificando todo o material (logo, textos, fotos e outros), necessário para a execução do projeto. A prefeitura deverá então providenciar este material para que a equipe responsável pela produção possa iniciar seu trabalho. Qualquer dúvida referente ao levantamento do material, entrar em contato através do e-mail suporte@webcomsolutions.com.br ou através do telefone 42.3635-3421.
- ✓ **DEFINIÇÃO DO LAYOUT:** Será criado um layout da Página Inicial e um outro da Página Interna para a apresentação destes à entidade. O desenvolvimento do projeto ficará nesta fase até que o layout seja aprovado.
- ✓ **DESENVOLVIMENTO:** do layout de todas as páginas que compõem a estrutura do website e desenvolvimento do gerenciador de conteúdo.
- ✓ **TESTE E REVISÃO:** Verificação das páginas, dos textos apresentados e correção de erros diversos.
- ✓ **APRESENTAÇÃO FINAL:** Apresentação do projeto e suas funcionalidades à prefeitura para homologação de encerramento.

4. CRONOGRAMA

O projeto será desenvolvido no prazo de **60 (sessenta)** dias corridos a partir da aprovação e assinatura da Proposta de Desenvolvimento.

5. ADEQUAÇÕES E AJUSTES FINAIS (30 DIAS)

Após a publicação e apresentação do projeto, inicia-se a etapa de ajustes finais, ou seja, a prefeitura terá o direito de solicitar ajustes e mudanças no website para que o mesmo possa atender todas as suas expectativas. Fica definido um prazo limite de 30 dias para a solicitação das alterações sem gerar nenhum custo extra. Após este período os ajustes podem ser reconsiderados e cobrados.

6. INVESTIMENTO

DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO DO WEBSITE

- | | | | |
|--|-----|----------|-----------|
| 1. Desenvolvimento | R\$ | 2.250,00 | |
| 2. Hospedagem e manutenção do site, portal da transparência e contas de e-mails. | R\$ | 525,00 | (mensais) |

O valor total para o desenvolvimento e publicação do site é de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

SERVIÇOS INCLUSO NA MANUTENÇÃO MENSAL

- ✓ Manutenção evolutiva e corretiva;
- ✓ Suporte técnico (Website, Portal da Transparência e e-mails) e
- ✓ Hospedagem (Website, Portal da Transparência e e-mails).

- Lembrando que os e-mails serão personalizados conforme o domínio alocado para a prefeitura (xxxxx@bandeirantes.pr.gov.br).

7. RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

A prefeitura fica responsável pelo fornecimento do material necessário para a produção do site: logo, textos, imagens e outros.

Em relação aos textos, a preferência é de que eles sejam entregues digitados (em formato .txt, .doc ou .docx) para agilizar os trabalhos, se não for possível, podemos recebê-los via e-mail ou pessoalmente. As imagens deverão ser entregues em formato digital.

8. RESPONSABILIDADE DA WEB!COM SOLUTIONS

Entregar o projeto no prazo determinado com qualidade e profissionalismo.

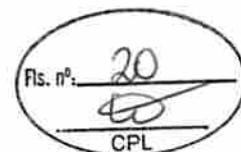
Repassar todos os direitos autorais do website ao contratante, podendo este, fazer uso como desejar do material desenvolvido, bem como os arquivos fontes das páginas e sistemas envolvidos.

Laranjeiras do Sul – PR, 05 de dezembro de 2018.

CLEVERSON ZORTÉA
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 006/2019

Bandeirantes, 17 de Janeiro de 2019

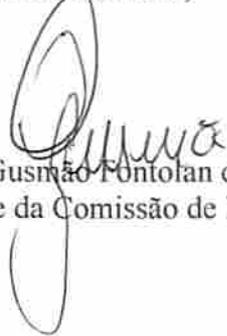
Ref.: Dispensa de Licitação - 02/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

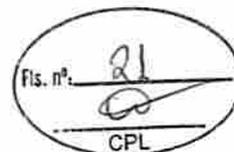

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 006/2019

Bandeirantes, 21 de Janeiro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 03/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	UNID/MÊS	DESENVOLVIMENTO/HOSPEDAGEM DE SITE	250,00	3.000,00
V A L O R T O T A L					3.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

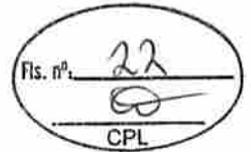
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Antônio Donizete de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

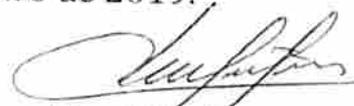
LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **ALEXANDRO BERETTA** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.



Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º: 23
CPL

PROTOCOLO NUMERO: 006/2019
2019.

Bandeirantes, 17 de Janeiro de

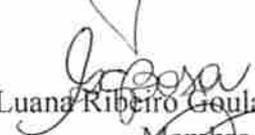
Ref.: Dispensa de Licitação - 02/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, importa em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

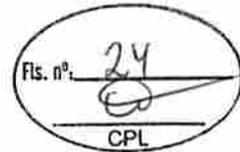

Luana Ribeiro Goulart Barbosa
Membro


João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

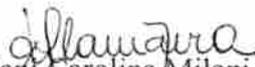
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	280/000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	310/511	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de **manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.**

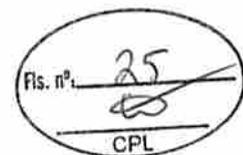
Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 21 de Janeiro de 2019.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 008/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de Janeiro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação – 03/2019-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2018, no montante de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 21 de Janeiro de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

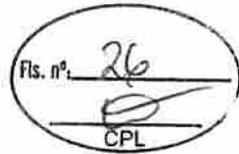
Bandeirantes-PR, 21 de Janeiro de 2019.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 008/2019
2019.

Bandeirantes, 21 de Janeiro de

Ref.: Dispensa de Licitação - 03/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

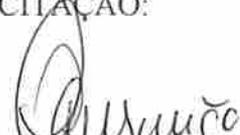
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECISÃO:

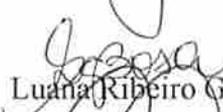
A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:


Luana Ribeiro Goulart Barbosa


João Roberto Cosmo

CONVENIO OURINHOS

JUCESP

0051

JUCESP PROTOCOLO
0.380.412/14-7



142

Contrato de Constituição de: SOCIEDADE LIMITADA

1. RENAN GABRIEL MOLERO, brasileiro, natural de Ourinhos - SP, solteiro, nascido em 22/07/1990, Programador, portador da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 47.125.802-7 SSP-SP, CPF 401.744.238-29, residente e domiciliado na Rua Nicola Martins Romeira, n.º 87, Centro, Ribeirão do Sul - SP, CEP 19930-000 e

2. RAFAELA MAURE RORATO, brasileira, natural de São Cactano do Sul - SP, casada, nascido em 08/09/1994, Comerciante, portadora da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 47.305.914-9 SSP-SP, CPF 410.443.318-79, residente e domiciliado na Rua sete de março, n.º 126, Centro, Ribeirão do Sul - SP, CEP 19930-000.

1ª- A sociedade, que gira sob o nome empresarial de RORATO & MOLERO LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Antonio Luiz Viana, n.º 818-B, Centro, Ribeirão do Sul - SP, CEP, 19930-000;

2ª-O capital social será de R\$ 7.000.000 (sete mil reais) dividido em 100 quotas de valor nominal R\$70,00 (setenta reais), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

RENAN GABRIEL MOLERO - 50 (Cinquenta) quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

RAFAELA MAURE RORATO - 50 (Cinquenta) quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

3ª- Seu objeto Social é "DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS".

4ª - Sociedade iniciará suas atividades em 16/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado;

5ª-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

R

R

GOVERNO OURINHOS

URINHO
S.P.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único - Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não está impedindo de exercer o a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

14ª - Fica o eleito o foro de Ourinhos - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

AL

MA

CONVÊNIO OLIMPICOS

28
CPL

JUCESP

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

03 05 14

Ribeirão do Sul, 16 de Abril de 2014.

03

Renan G. Molero
RENAN GABRIEL MOLERO

Rafaela Maure Rorato
RAFAELA MAURE RORATO

Testemunhas:

Felipe Augusto Rorato
Nome: Felipe Augusto Rorato
RG - nº: 48.236.795-7 SSP/SP

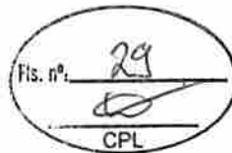
Jose Carlos Rorato
Nome: Jose Carlos Rorato
RG - nº: 20.094.627 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
NIRE JUCESP 01-0
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO 3522838545-7
SECRETARIA DE REGISTRO EM EXERCICIO

JUCESP

03 MAI 2014

1/R



JUCESP
4115
08

RORATO & MOLERO LTDA ME
CNPJ 20.214.712/0001-10



JUCESP PROTOCO .O
2.132.695/13-7



179

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

1. **RENAN GABRIEL MOLERO**, brasileiro, natural de Ourinhos – SP, solteiro, nascido em 22/07/1990, Programador, portador da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 47.125.802-7 SSP-SP, CPF 401.744.238-29, residente e domiciliado na Rua Nicola Martins Romeira, n.º 87, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19930-000 e

2. **RAFAELA MAURE RORATO**, brasileira, natural de São Caetano do Sul – SP, casada, nascido em 08/09/1994, Comerciante, portadora da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 47.305.914-9 SSP-SP, CPF 410.443.318-79, residente e domiciliado na Rua sete de março, n.º 126, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19930-000.

Unicos sócios, componentes da sociedade Limitada, que gira em nome empresarial de Rorato & Molero Ltda ME com sede na Rua Antonio Luiz Viana, n.º 818-B, Centro, Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, CEP 19.930-000, registrada ná JUCESP sob nire 35228385457 em sessão de 08/05/2014, resolvem de pleno acordo, alterar o contrato social, com as seguintes condições:

1ª. O Sócio Rafaela Maure Rorato se retira da sociedade, cede e transfere por venda 50 (cinquenta) quotas de capital social da sociedade para o novo sócio **FELIPE AUGUSTO RORATO**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 48.236.795-7 SSP-SP, CPF 411.361.118-16, residente e domiciliado na Rua sete de março, n.º 126, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19930-000.

2ª. O Sócio Rafaela Maure Rorato, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela SOCIEDADE LIMITADA durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

3ª. O sócio Felipe Augusto Rorato, aqui admitido, na condição de cessionário da parte cedente do Sócio Rafaela Maure Rorato, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

4ª. O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e

transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:
O Sócio Renan Gabriel Molero- 50(quinquenta) quotas R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)
O Sócio Felipe Augusto Rorato- 50(quinquenta) quotas R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)
Totalizando 100 quotas, no valor de R\$ 7.000,00(sete mil reais)

5ª. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

6ª. Asociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço na Rua Antonio Luiz Viana, nº 818-B, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP. 19930-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Lázaro Martins Vieira, nº 22, Centro, Ribeirão do Sul – Sp, CEP 19.930-000.

7ª. A empresa altera seu objeto social para : Tratamento de dados, provedores e serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis.

8ª – A administração da sociedade passa a ser dos sócios Renan Gabriel Molero e/ou Felipe Augusto Rorato em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único – Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com as seguintes redações:

1ª- A sociedade, que gira sob o nome empresarial de **RORATO & MOLERO LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Rua Lázaro Martins Vieira, nº 22, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP. 19930-000;

2ª-O capital social é de R\$ 7.000.00 (sete mil reais) dividido em 100 quotas de valor nominal R\$70,00 (setenta reais), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

RENAN GABRIEL MOLERO – 50 (Cinquenta) quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

FELIPE AUGUSTO RORATO - 50 (Cinquenta) quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

3ª- Seu objeto Social é “ **TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E**

LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS”:

4ª – Sociedade iniciou suas atividades em 15/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado;

5ª-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª – A administração da sociedade é dos sócios Renan Gabriel Molero e/ou Felipe Augusto Rorato em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único – Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª- Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não está impedindo de exercer o a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

CONVENIO OURINHOS

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

14ª- Fica o eleito o foro de Ourinhos – SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Ribeirão do Sul, 18 de Julho de 2016.

RENAN G. MOLERO
RENAN GABRIEL MOLERO

Rafaela Maure Rorato
RAFAELA MAURE RORATO

Felipe Augusto Rorato
FELIPE AUGUSTO RORATO

Testemunhas:

Fernando Henrique Farias
Nome: Fernando Henrique Farias
RG – nº: 35.099.175-3 SSP/SP

Greison Dionizio Vieira
Nome: Greison Dionizio Vieira
RG – nº: 45.814.302-9 SSP/SP



CONVÊNIO OURINHOS

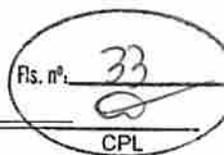


Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO



ALVARÁ DE LICENÇA

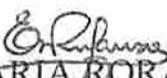
Nº 0021/2018.

A Exma. Sra. **ELIANA MARIA RORATO MANSO**,
Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul.

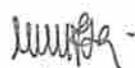
Faz saber aos que o presente alvará de licença virem que concede a **renovação para o exercício de 2018** à Empresa **RORATO & MOLERO LTDA -ME**, CNPJ nº 20.214.712/0001-10, neste ato representada pelo sócio o Senhor **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portador do RG nº 48.236.795-7-SSP-SP e CPF nº 411.361.118-16, Licença para explorar o ramo de atividade principal de **TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET**, e Atividade econômica Secundária: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**, condicionada ao cumprimento das legislações vigentes, com endereço à Rua Lazaro Martins Vieira, nº 22, centro, nesta cidade de Ribeirão do Sul, inscrição Municipal nº **100.409**, com início de atividade em 08/05/2014, requerimento protocolado sob o nº 6341/2014.

E para os efeitos legais, mandou lavrar o presente alvará que assina comigo, Marcio Jácomo Beffa, Diretor do Departamento de Administração.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, em 05 de Março de 2018.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

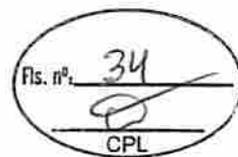



MARCIO JÁCOMO BEFFA
Dir. do Depto de Administração



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.214.712

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 20072132
Data e hora da emissão 24/10/2018 09:06:15
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

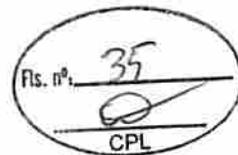
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 20.214.712/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18100082643-00
Data e hora da emissão 17/10/2018 10:13:46
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

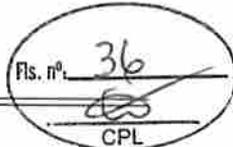
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO



“CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA”

CERTIFICO, atendendo ao despacho da Exma. Sra. Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, exarado no requerimento protocolado sob nº 9142/2018, em nome do Senhor **FELIPE AUGUSTO RORATO**, sócio proprietário da Empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.214.712/0001-10, estabelecida na Rua Lazaro Martins Vieira, nº 22, centro, nesta cidade de Ribeirão do Sul – SP., inscrita nesta Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul sob o nº 100.409, com atividade econômica principal de: **TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET**, e Atividade econômica Secundária: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**, e que até a presente data **NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL**, de impostos e taxas municipais incidentes sobre a referida empresa, **mobiliária e imobiliária**.

A Fazenda Municipal ressalva o direito de exigir o pagamento de qualquer débito a ser apurado com referencia a empresa supra.

Destina-se a presente certidão para instruir processo de licitação, com validade de 90 (noventa) dias.

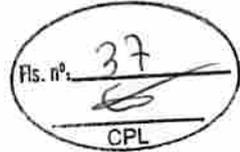
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Ribeirão do Sul, 29 de Outubro de 2018.

MARCIO JÁCOMO BEFFA

Dir. do Depto de Administração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RORATO & MOLERO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.214.712/0001-10

Certidão nº: 160488939/2018

Expedição: 17/10/2018, às 10:21:56

Validade: 14/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RORATO & MOLERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.214.712/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

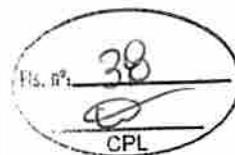
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20214712/0001-10
Razão Social: RORATO E MOLERO LTDA ME
Nome Fantasia: KING PAGE
Endereço: R ANTONIO LUIZ VIANA 818 B / CENTRO / RIBEIRAO DO SUL / SP / 19930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2018 a 29/01/2019

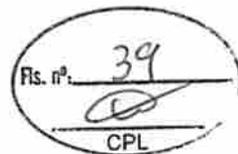
Certificação Número: 2018123103313099886469

Informação obtida em 18/01/2019, às 09:06:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RORATO & MOLERO LTDA
CNPJ: 20.214.712/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:39 do dia 27/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2019.

Código de controle da certidão: **1BA7.9B47.D6E7.7F41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREGÃO Nº 039/2018

ANEXO I

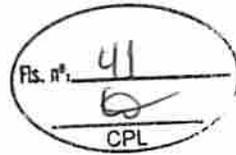
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

A	Objetivo: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE.			
B	Justificativa: Necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de desenvolvimento de website do município, manutenção e suporte.			
C	Prazo de execução: Até 60 (sessenta) dias mediante emissão da ordem de início a conta da assinatura do contrato.			
D	Adjudicação do Objeto: Menor Preço Global			
E	Validade da Proposta: de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão.			
F	Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário			
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)
1	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO (EM 60 DIAS) DO SISTEMA ADMINISTRATIVO, HOSPEDAGEM DE WEBSITE DA PREFEITURA DE SINIMBU POR PJ- INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO TOTAL DE DADOS, TREINAMENTO PARA O NOVO PORTAL/SITE WWW.SINIMBU.RS.GOV.BR	01	SER	7.050,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO, HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA DE SINIMBU POR PJ, LICENCIAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL (MENSALIDADE) E CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DE SERVIDOR DE E-MAIL SOB DOMÍNIO PRÓPRIO SINIMBU.RS.GOV.BR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) CAIXAS DE E-MAILS EM ESPAÇO DE 20 GB TOTAIS E VERSÃO MOBILE DOS SERVIÇOS.	12	SER	483,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO				12.849,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 09/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 08/2019. Dispensa de Licitação nº. 03/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 03/2019, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Consta no presente certame: encaminhamento do Diretor de Compras; solicitação do Secretário de Administração e Secretaria de Saúde; justificativa Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; orçamentos; procedimento licitatório de outros Municípios do mesmo objeto; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

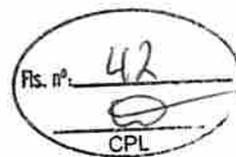
II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpramos a aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

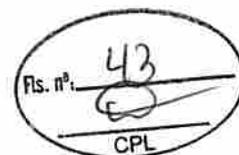
(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

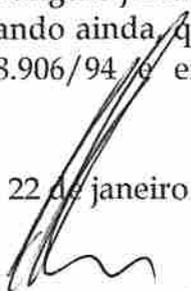
De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*). Resta evidente que os valores orçados encontra-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico, além de analisar se os valores orçados encontram-se dentro dos preços praticados no mercado.

Sendo assim, considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Pátria, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando DISPENSADA A LICITAÇÃO para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2019.

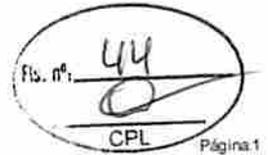

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



Município de Bandeirantes

Solicitação 21/2019

Termo de Referência



Página 1

Solicitação		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	01/02/2019	1
21	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	32/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
20001	Divisão de Recursos Humanos	EM ATÉ 30 DD APÓS A	
Órgão		Forma	
<i>Nome</i>			
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>			
NO SITE DA PREFEITURA M. DE BANDEIRANTES-PR		12 Meses	

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
019892	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE SYNVISCO ONE CX1 SER 8 ML	MES	12,00	250,00	3.000,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00280	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		6,00		1.500,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00310	00511 Taxas - Prestação de Serviços Do Exercício		6,00		1.500,00
			0,00		0,00
				TOTAL	3.000,00
				TOTAL GERAL	3.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2003		3.000,00
Cod 00280	Fonte 00000 G.Fonte E	1.500,00
Cod 00310	Fonte 00511 G.Fonte E	1.500,00


 ANTONIO CARLOS ZANARDO
 SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Bandeirantes - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 3/2019

Equip:dlrco

Data abertura: 21/01/2019 Data julgamento: 21/01/2019 Data homologação: CNPJ: 20.214.712/0001-10 Pág:1x1:1

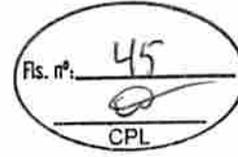
Prod.to	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	MES	12,00	250,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			3.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 20.214.712/0001-10 - RORATO & MOLERO LTDA

Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão: 5521

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

01/02/2019 13:43:57

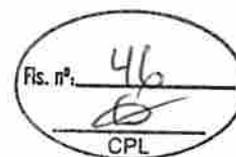




Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 3/2019



Equilano

Página: 1

Forneecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 19892 SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE				
1508-3	RORATO & MOLERO LTDA	20.214.712/0001-10	Habilitado	250,00

Ctd. Itens desertos : 000

Ctd. Itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 3/2019

Equilíbrio

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1508-3 RORATO & MOLERO LTDA		CNPJ: 20.214.712/0001-10	Telefone:	Status: Habilitado					
Representante: 1507-5 FELIPE AUGUSTO RORATO								3.000,00	
Lote 001 - Lote 001									
001	19992 SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE	ME	12,00	Habilitado			250,00	3.000,00	*
VALOR TOTAL:								3.000,00	

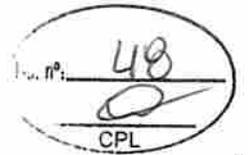




Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 3/2019



Equilano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
1508-3	20.214.712/0001-10	RORATO & MOLERO LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2019
Situação por lote/itens
Processo dispensa 3/2019

Fis. nº: 49
CPL

Equilíbrio

Página:1

Produto	Formecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 19892 SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE						
1508-3	RORATO & MOLERO LTDA	20.214.712/0001-10	Habilitado		ADQUIRIDO	250,00

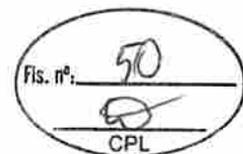
Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 3/2019



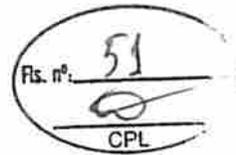
Equipamento

Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 1508-3 RORATO & MOLERO LTDA CNPJ: 20.214.712/0001-10 Itens vencidos: 1		
Item 001	19892 - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 008/2019
2019.

Bandeirantes, 21 de Janeiro de

Ref.: Dispensa de Licitação - 03/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: RORATO & MOLERO LTDA - ME

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	UNID/MÊS	DESENVOLVIMENTO/HOSPEDAGEM DE SITE	250,00	3.000,00
V A L O R T O T A L					3.000,00

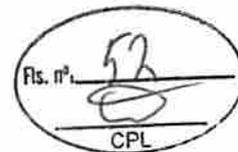
Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** no valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



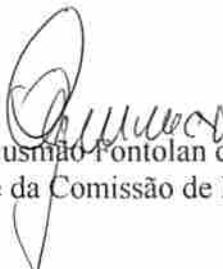
PROTOCOLO NUMERO: 008/2019

Bandeirantes, 21 de Janeiro de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 03/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

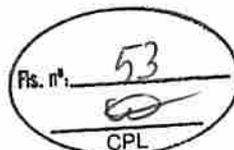
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 29/2019- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **RORATO & MOLERO LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, estabelecido à Rua Lázaro Martins Vieira, 22, Centro, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, Cep: 19.930--000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 20.214.712/0001-10 neste ato representado por seu sócio administrador Felipe Augusto Rorato, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 48.236.795-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 411.361.118-16 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 03/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2019-PMB**.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	UNID/MÊS	DESENVOLVIMENTO/HOSPEDAGEM DE SITE	250,00	3.000,00
V A L O R T O T A L					3.000,00

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: _____
CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 03/2019-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.000 (três mil reais).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FO NTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	280/000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	310/511	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

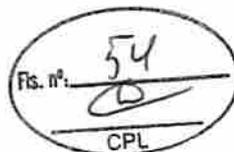
PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 9.108-1, agência 6641-9 do Banco de Brasil, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 55
50
CPL

d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes-PR, 21 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

RORATO & MOLERO LTDA - ME
Felipe Augusto Rorato
Sócio administrador

20.214.712/0001-10
Rorato & Molero Ltda.-ME
RUA LÁZARO MARTINS VIEIRA N.º 22
CENTRO - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

Testemunhas:

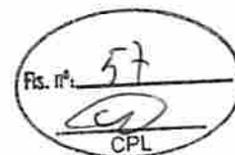
José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

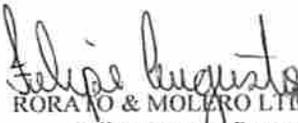
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	280/000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	310/511	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 21 de Janeiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


RORATO & MOLERO LTDA
Felipe Augusto Rorato
Sócio administrador

20.214.712/0001-107
Rorato & Molero Ltda.-ME
RUA LÁZARO MARTINS VIEIRA N.º 22
CENTRO - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

CIVILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu **CELSO JOSE DA SILVA**, CPF. 006018729-83, abaixo assinado venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "VAGIA" referente ao concurso Público 01/2017, no qual fui aprovada em 1º lugar. Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 31 de Janeiro de 2019.

Celso Jose da Silva
CELSO JOSE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.099/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de Janeiro do corrente ano, a Sr. TELMA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", conforme requerimento 358/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.101/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO, em cargo de provimento efetivo de "Assistente Técnico Administrativo", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.100/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, VICTOR HUGO NUNES DA SILVA, em cargo de provimento efetivo de "Assistente Técnico Administrativo", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

No extrato de contrato 288/2018 da Licitação modalidade Pregão Presencial 57/2018-PMB, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 08 de dezembro de 2018 (sábado) na Edição 958 Folha 11, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:
Luiz Carlos dos Santos
Proprietário
L.F.L.A - SE
Matheus Felipe de Jesus Inácio
Procurador

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: VIACÃO GARCIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: aditar, com fundamento na alínea "b", inciso I e § 1º do artigo 65da Lei nº 8.666/93, o contrato acima descrito em 25% (vinte e cinco por cento).

Bandeirantes-PR, 11 de janeiro de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estefano Boiko Junior
VIACÃO GARCIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 - PMB
COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/02/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 20/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 31 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/02/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs,00min do dia 21/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Dispensa de Licitação - 03/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: RORATO & MOLERO LTDA - ME

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VL UNIT	VL TOTAL
01	12	Mês	ALUGUEL UNIDADE BANCA DE SAÚDE IBC, COM INCLUIÇÃO FM 01/01/2018	780,00	9.360,00
VALOR TOTAL					9.360,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES no valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666-93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 21 de Janeiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	280.000	0300104122054420033 90390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	110.018	0300104122054420033 90180000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 21 de Janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal
RORATO & MOLERO LTDA - ME
Felipe Augusto Rorato
Sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 07/2019
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA

Nº	QTD	UNID	BENEFICIARIOS	VL UNIT	VL TOTAL
01	12	Mês	ALUGUEL UNIDADE BANCA DE SAÚDE IBC, COM INCLUIÇÃO FM 01/01/2018	780,00	9.360,00
VALOR TOTAL					9.360,00

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO A. PEREIRA Nº 386, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE CARLOS CEZAR DE ALMEIDA E XENIA CAVALCANTE ALMEIDA E ADMINISTRADO POR REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.722/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - IBC DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666-93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2019- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019- PMB
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA: REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO A PEREIRA Nº 386, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE CARLOS CEZAR DE ALMEIDA E XENIA CAVALCANTE ALMEIDA E ADMINISTRADO POR REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.722/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - IBC DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais e R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (doze) meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	310/303	1100103011001603 53390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	304/303	11006103011001603 53390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

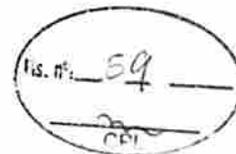
Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
Roseli Guergolet Storer
Sócia Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



APOSTILAMENTO Nº 16/2019-PMB

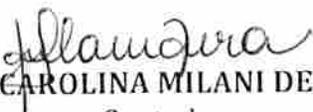
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019-PMB
CONTRATO: 29/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

02	Secretaria de Planejamento
001	Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-003	Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
00320/00000	Conta/Destinação

Valor Contratado - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Bandeirantes-PR, 19 de Março de 2019.


JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 20 de Dezembro de 2019.

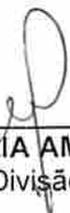
Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO em 12 (DOZE) meses para o processo licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMB – CONTRATO Nº 29/2019 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR)**, conforme art. 57, § 2, da lei 8.666/93, conforme termo de referência anexo.

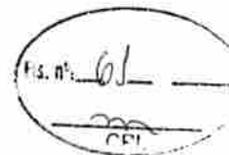
Atenciosamente,


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 20 de Dezembro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO em 12 (DOZE) meses para o processo licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMB – CONTRATO Nº 29/2019 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR)**, conforme art. 57, § 2, da lei 8.666/93, conforme termo de referência anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 20 de Dezembro de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES PARA O PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMB – CONTRATO Nº 29/2019 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR), CONFORME ART. 57, § 2, DA LEI 8.666/93, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual.

Contrato nº: 029/2019

Dispensa de Licitação nº: 003/2019

Contratada: RORATO & MOLERO LTDA - ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Excelentíssimo Sr. LINO MARTINS, Prefeito do Município de Bandeirantes,

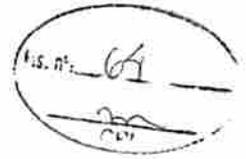
O Contrato nº 007/2018 tem como objetivo "Reformulação gráfica e estrutural do site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, incluindo conteúdos estáticos e elaboração de sistemas para gerenciamento de parte dos conteúdos, tendo ilimitadas contas de e-mail, podendo haver alteração na capacidade de armazenamento em determinados e-mails, nunca podendo ultrapassar a cota de 100GB."

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 21/01/2020, necessitando assim ser prorrogado até 21/01/2021, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Fica aqui nosso manifesto de interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo correção do valor do contrato baseado no índice IGP-M/FGV (Acumulado nos últimos 12 meses).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais do site;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais contratados, são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.



Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Essas são nossas considerações.

Ribeirão do Sul, 20 de Dezembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO RORATO
Sócio Proprietário

20.214.712/0001-107
Rorato & Molero Ltda.-ME
RUA LÁZARO MARTINS VIEIRA N.º 22
CENTRO - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

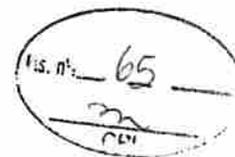
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	12/2018
Data final	11/2019
Valor nominal	R\$ 250,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03985580
Valor percentual correspondente	3,985580 %
Valor corrigido na data final	R\$ 259,96 (REAL)



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.214.712/0001-10

Razão Social: RORATO E MOLERO LTDA ME

Endereço: R ANTONIO LUIZ VIANA 818 B / CENTRO / RIBEIRAO DO SUL / SP /
19930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2019 a 13/01/2020

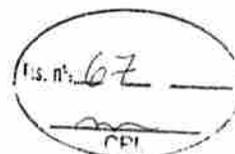
Certificação Número: 2019121503250218653700

Informação obtida em 20/12/2019 14:54:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RORATO & MOLERO LTDA
CNPJ: 20.214.712/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:47 do dia 24/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2020.

Código de controle da certidão: **2589.0D88.0142.F008**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RORATO & MOLERO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.214.712/0001-10

Certidão nº: 192680974/2019

Expedição: 20/12/2019, às 14:53:18

Validade: 16/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RORATO & MOLERO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.214.712/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

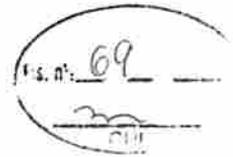
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019 – PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -
PARANÁ E A EMPRESA RORATO & MOLERO LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa RORATO & MOLERO LTDA - ME, com sede na Rua Lázaro Martins Vieira, nº 22, Ribeirão do Sul – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 20.214.712/0001-10, devidamente representada por seu Representante Legal Srº Felipe Augusto Rorato, portador da Cédula de Identidade RG nº 482367957, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 411.361.118-16, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 21 de janeiro de 2019, decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, em atendimento ao contido no ofício s/nº, de 20 de dezembro de 2019 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, decide ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 3.000,00 (três mil reais) alterando o valor do contrato de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

ADITAR o contrato, tendo em vista o contido na CLÁUSULA PRIMEIRA acima, prorrogando os prazos de vigência e execução em 12 (doze) meses a partir de 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 20 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

RORATO & MOLERO LTDA - ME
Felipe Augusto Rorato
CONTRATADA
RUA LÁZARO MARTINS VIEIRA Nº 22
CENTRO - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

Cibele Gusmão Bonifian da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019-PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA - ME

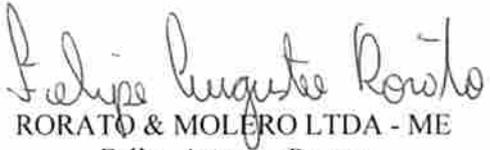
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR

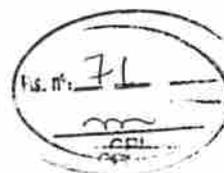
OBJETIVO: ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 3.000,00 (três mil reais) alterando o valor do contrato de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ADITAR o contrato, tendo em vista o contido na CLÁUSULA PRIMEIRA acima, prorrogando os prazos de vigência e execução em 12 (doze) meses à partir de 06 de janeiro de 2020.

Bandeirantes PR, 20 de dezembro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


RORATO & MOLERO LTDA - ME
Felipe Augusto Rorato
CONTRATADA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.214.712/0001-10

Razão Social: RORATO E MOLERO LTDA ME

Endereço: R ANTONIO LUIZ VIANA 818 B / CENTRO / RIBEIRAO DO SUL / SP /
19930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2020 a 21/02/2020

Certificação Número: 2020012302563750618400

Informação obtida em 03/02/2020 13:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RORATO & MOLERO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.214.712/0001-10

Certidão nº: 3132372/2020

Expedição: 03/02/2020, às 13:45:52

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RORATO & MOLERO LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
20.214.712/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

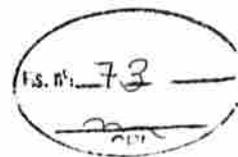
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RORATO & MOLERO LTDA
CNPJ: 20.214.712/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:39 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **48C8.437D.E3D5.B79B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 42/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto (a(s) seguintes contratad(o)s):

EMPRESA	VALOR TOTAL
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME	319.695,00
T O T A L	319.695,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019-PMB É DE R\$ 319.695,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 21/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 205/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
CORNÉLIO PROCÓPIO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 319.695,00 (trezentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1040-103	30001123612044 017339020000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1050-104	30001123612046 017339020000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290-103	300011236112198 021339020000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1430-104	300011236112416 022339020000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
CORNÉLIO PROCÓPIO - ME
Sandra Regina Alino da Silva
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 04/2020 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, de que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, a favor do fornecedor:

ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ - ATUNORPI

N.º	UN	QTD	PRODUTO/SERVICO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UN	01	REPASSE ANUAL CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ATUNORPI	6.000,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

para REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.836/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 245/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2019 - PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA MESMA E AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CAMPO CIRÚRGICO E PLÁSTICO BLACKOUT PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 6.918,00 (seis mil novecentos e dezoito reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3050/303	11001103011003605 13390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Saúde	3280/494	11001103011005606 03390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Saúde	3790/303	11006103011001605 91390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Educação	1280/103	03005123611219602 13390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Educação	1420/104	03005123611241602 23390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME
Barbara Alino da Silva
Sócia/Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2020-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do Art. 25 a favor do fornecedor: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

N.º	QTD	UNID	SERVICO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL					12.000,00

Para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.868/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 19/2020 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2020 - PMB

LOCATÁRIO: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO FARIA N.º 13 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR AUTORIZADO PELA LEI N.º 3.810/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DE PROPRIEDADE DE IRENE FUMIE TANAKA, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: mensal em R\$ 713,00 (quinhentos e cinquenta reais) e R\$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTENTES DA FAMÍLIA	2750-900	09.001.08.244.0001.2-456 3.3.90.40.90.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

PREF. MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

NELSON ROSA DOS SANTOS - ME
Nelson Rosa dos Santos
LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 14/2020 - PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2020 - PMB

LOCATÁRIO: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO N.º 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI N.º 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELA LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3920.727	11.004.10.304.1006.2.40 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100.501	11.006.10.301.1061.8-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3490.303	11.001.10.301.1003.6-669 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

PREF. MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

NELSON ROSA DOS SANTOS - ME
Nelson Rosa dos Santos
LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 326/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2017-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: J. V. NARDONI TRANSPORTES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 29 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

J. V. NARDONI TRANSPORTES - ME
José Valmir Nardoni
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2019-PMB

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

OBJETIVO: ELEVAR a meta física financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 3.000,00 (três mil reais) alterando o valor do contrato de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ADITAR o contrato, tendo em vista o contido na CLÁUSULA PRIMEIRA acima, prorrogando os prazos de vigência e execução em 12 (doze) meses a partir de 06 de janeiro de 2020.

Bandeirantes PR, 20 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

RORATO & MOLERO LTDA - ME
Felipe Augusto Rorato
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

075

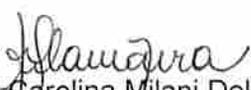
Ofício nº 03/2021

Bandeirantes, 11 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária para execução do aditivo de prazo para o serviço de pessoa jurídica para a prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, conforme Dispensa de Licitação nº 03/2019 – PMB – Contratos nº 029/2019.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Secretário da Administração

Cleber Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

076

Fls. nº _____ Rubrica _____

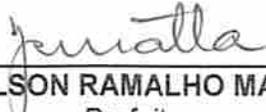
JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

Ao Sr.
JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, anuído pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA nos termos abaixo para o pedido de aditivo anexo, tendo como base o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a viabilidade técnica e econômica da manutenção do contrato no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, e principalmente dar continuidade ao serviço, é mais vantajosa a administração e evidente a necessidade da concessão do aditivo ao contrato ora discutido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 07 de janeiro de 2021.



JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito



CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Diretor da Divisão de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica 077
[Handwritten signature]

Bandeirantes, 07 de Janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES**, para o processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMB, CONTRATO Nº 029/2019 (DE ACORDO COM ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/94) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR**, conforme termo de referência anexo.

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

078

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 07 de Janeiro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES**, para o processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMB, CONTRATO Nº 029/2019 (DE ACORDO COM ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/94) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLÉBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

079

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 07 de Janeiro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES, PARA O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMB, CONTRATO Nº 029/2019 (DE ACORDO COM ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/94) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao aditivo pleiteado;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual.

Contrato nº: 029/2019

Dispensa de Licitação nº: 003/2019

Contratada: RORATO & MOLERO LTDA - ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Excelentíssimo Sr. Jaelson Ramalho Matta, Prefeito do Município de Bandeirantes,

O Contrato nº 029/2019 tem como objetivo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA reformulação gráfica e estrutural do SITE da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, incluído conteúdos estáticos e elaboração de sistema para gerenciamento de parte dos conteúdos, tendo ilimitadas contas de e-mail, podendo haver alteração na capacidade de armazenamento em determinados e-mails, pelo período de 12 meses."

Ocorre que o aditamento do supracitado contrato tem seu prazo de validade até 06/01/2021, necessitando assim ser prorrogado até 06/01/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Fica aqui nosso manifesto de interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo correção do valor do contrato baseado no índice IGP-M/FGV (Acumulado nos últimos 12 meses).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais do site;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais contratados, são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

CIENTE E DE ACORDO COM O
PEDIDO CONFORME ANÁLISE
CONTINUAL.

 07/01/21

autorizo a prorrogação
conforme análise.

Btes 07/01/2021
J. Matta

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Essas são nossas considerações.

Ribeirão do Sul, 06 de Janeiro de 2021.


FELIPE AUGUSTO RORATO
Sócio Proprietário

20.214.712/0001-107
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

082/0

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	01/2020
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 250,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,23139050
Valor percentual correspondente	23,139050 %
Valor corrigido na data final	R\$ 307,85 (REAL)

JUCESP

06/12/19

00

083

CONVENIO OURNINHOS

RORATO & MOLERO LTDA ME
CNPJ 20.214.712/0001-10



JUCESP PROTOCOLO
2.265.119/19-2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

1. **RENAN GABRIEL MOLERO**, brasileiro, casado, Programador, portador da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 47.125.802-7 SSP-SP, CPF 401.744.238-29, residente e domiciliado na Rua Nicola Martins Romeira, n.º 87, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19930-000 e

2. **FELIPE AUGUSTO RORATO**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 48.236.795-7 SSP-SP, CPF 411.361.118-16, residente e domiciliado na Rua sete de março, n.º 126, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19930-000.

Únicos sócios, componentes da sociedade Limitada, que gira em nome empresarial de Rorato & Molero Ltda ME com sede na Rua Lázaro Martins Vieira, nº 22, Centro, Ribeirão do Sul – Sp, CEP 19.930-000, registrada na JUCESP sob nire 35228385457 em sessão de 08/05/2014, resolvem de pleno acordo, alterar o contrato social, com a seguinte condição:

1ª. A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço na Rua Lázaro Martins Vieira, nº 22, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19.930-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Treze, nº 38, Bairro Parque da Mata, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19.930-000.

A vista da modifica ora ajustadas consolida-se o contrato social, com as seguintes redações:

1ª- A sociedade, que gira sob o nome empresarial de **RORATO & MOLERO LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Rua Treze, nº 38, Bairro Parque da Mata, Ribeirão do Sul – Sp, CEP 19.930-000;

2ª-O capital social é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) dividido em 100 quotas de valor nominal R\$70,00 (setenta reais), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

RENAN GABRIEL MOLERO – 50 (Cinquenta) quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

FELIPE AUGUSTO RORATO - 50 (Cinquenta) quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

142

3ª- Seu objeto Social é "TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS".

4ª - Sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado;

5ª-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade é dos sócios Renan Gabriel Molero e/ou Felipe Augusto Rorato em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único - Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONVÊNIO OURINHOS

✓

Ⓟ

✓

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª- Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não esta impedindo de exercer o a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

14ª- Fica o eleito o foro de Ourinhos – SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONVÊNIO OURINHOS

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Ribeirão do Sul, 11 de Setembro de 2019.

Renan G. Molero
RENAN GABRIEL MOLERO

Felipe Augusto Rorato
FELIPE AUGUSTO RORATO

Testemunhas:

Fernando Henrique Farias
Nome: Fernando Henrique Farias
RG – nº: 35.099.175-3 SSP/SP

Greison Dionizio Vieira
Nome: Greison Dionizio Vieira
RG – nº: 45.814.302-9 SSP/SP

JUCESP
06 DEZ. 2019
ACIM - MARILIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SEGUNDO O NÚMERO
604.944/19-6

GISENA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

JUCESP





Cidade Encantada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

086

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 0005/2020.

A Exma. Sra. **ELIANA MARIA RORATO MANSO**,
Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul.

Faz saber aos que o presente alvará de licença virem que concede a **renovação para o exercício de 2020** à Empresa **RORATO & MOLERO LTDA -ME**, CNPJ nº 20.214.712/0001-10, neste ato representada pelo sócio o Senhor **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portador do RG nº 48.236.795-7-SSP-SP e CPF nº 411.361.118-16, Licença para explorar o ramo de atividade principal de **TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET**, e Atividade econômica Secundária: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**, condicionada ao cumprimento das legislações vigentes, com endereço à Rua Treze, nº 38, Parque da Mata, nesta cidade de Ribeirão do Sul, inscrição Municipal nº **100.409**, com início de atividade em 08/05/2014, requerimento protocolado sob o nº 6341/2014.

E para os efeitos legais, mandou lavrar o presente alvará que assina comigo, Gabrieli Cristine da Silva Motta Domingues, Fiscal de Rendas e Tributos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, em 14 de janeiro de 2020.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal




GABRIELI CRISTINE DA SILVA MOTTA DOMINGUES
Fiscal de Rendas e Tributos



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

087

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.214.712

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 27937174

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/01/2021 10:22:41

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

088

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 20.214.712/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21010010573-20
Data e hora da emissão 04/01/2021 10:27:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Ribeirão do Sul

089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - Estado de São Paulo, certificada em virtude da solicitação de RORATO & MOLERO LTDA - ME, 20.214.712/0001-10, que revendo o cadastro de mobiliários do município que estão e ou estiveram estabelecidos, constatou-se que a empresa RORATO & MOLERO LTDA - ME, devidamente inscrita sob CPF/CNPJ nº 20.214.712/0001-10, R: 13 N°38, PARQUE DA MATA e com a Inscrição Municipal nº 100.409, encontra-se quite para com os cofres municipais até a presente data referente aos Tributos Mobiliários.....

Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - SP, em 30/11/2020.....

Observação: O prazo de validade da presente CERTIDÃO é de 90 (noventa) dias à contar desta data.

- Esta Certidão refere-se, exclusivamente, a situação do Mobiliário perante a Prefeitura, não abrangendo possíveis débitos inscritos em Dívida Ativa.
- A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte, disponível no seguinte endereço: <http://www.portaldocontribuinte.com.br/ribeiraodosul>.

Código de Verificação: R2NRW



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

090

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RORATO & MOLERO LTDA
CNPJ: 20.214.712/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:00 do dia 28/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2021.

Código de controle da certidão: **2898.40C2.77C4.ABC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

091

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RORATO & MOLERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.214.712/0001-10

Certidão nº: 57121/2021

Expedição: 04/01/2021, às 10:19:34

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RORATO & MOLERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.214.712/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



04/01/2021

0004882315

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

092

CERTIDÃO Nº: 5892964**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/01/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RORATO & MOLERO LTDA ME, CNPJ: 20.214.712/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0004882315





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

093

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.214.712/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2014
NOME EMPRESARIAL RORATO & MOLERO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KING PAGE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 11 R TREZE	NUMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 19.930-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DA MATA	MUNICIPIO RIBEIRAO DO SUL
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RMMORAIS74@TERRA.COM.BR	TELEFONE (14) 3379-1258	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2020 às 15:04:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

094



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.214.712/0001-10
Razão Social: RORATO E MOLERO LTDA ME
Endereço: R ANTONIO LUIZ VIANA 818 B / CENTRO / RIBEIRAO DO SUL / SP / 19930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122905324525362873

Informação obtida em 04/01/2021 10:16:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDO

NOME
FELIPE AUGUSTO RORATO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
48236795 SSP/SP

CPF
411.361.118-16

DATA NASCIMENTO
08/09/1992

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS RORATO
MARTA MIGUEL RORATO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05388916906

VALIDADE
04/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
26/12/2011

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

1323359245

OBSERVAÇÕES

Felipe Augusto Rorato

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURINHOS, SP

DATA EMISSÃO
05/08/2016

Magella

Neiva Aparecida Dafrelo Respo pelo exp. da Presidência Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

64655565017

SP823670716

PROIBIDO PLASTIFICAR

1323359245

DETRAN-SP (SAO PAULO)



Código de controle da consulta: a8725d2a-4ee3-4bbd-ae9-902af34f4880

Estabelecimento	
<p>IE: 580.010.067.113 CNPJ: 20.214.712/0001-10 Nome Empresarial: RORATO & MOLERO LTDA Nome Fantasia: KING PAGE Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: 11A RUA TREZE Nº: 38 CEP: 19.930-000 Município: RIBEIRAO DO SUL</p>	<p>Complemento: Bairro: PARQUE DA MATA UF: SP</p>
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</p>	<p>Data da Situação Cadastral: 08/05/2014 Posto Fiscal: PF-10 - OURINHOS</p>
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 13/01/2016 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Assunto **Solicitação de aditamento contratual - King Page.**
De <rorato.felipe@kingpage.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 06-01-2021 14:13



- BCB - Calculadora do cidadão.pdf(~46 KB)
- SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL.pdf(~240 KB)

097

www.kingpage.com.br

Atenção Prefeitura Municipal de **BANDEIRANTES**.

O contrato administrativo/empenho/aditamento de prestação de serviço com nossa empresa, se encontra próximo ao fim de sua vigência.

Em anexo a este e-mail, segue nosso manifesto de interesse na prorrogação contratual, para que os bons serviços continuem sendo prestados.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração

Cordialmente,

Felipe Augusto Rorato

CEO | Diretor Comercial

Telefone (14) 3379-3170 - (14) 3379-1411

Celular/WhatsApp (14) 98825-9457



<http://www.kingpage.com.br>

R. Tréca, nº 38, Parque da Mata, Ribeirão do Sul - SP

14 3379-1411 / 3170

contato@kingpage.com.br

www.kingpage.com.br



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019 – PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -
PARANÁ E A EMPRESA RORATO & MOLERO LTDA - ME**

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa RORATO & MOLERO LTDA - ME, com sede na Rua Lázaro Martins Vieira, nº 22, Ribeirão do Sul – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 20.214.712/0001-10, devidamente representada por seu Representante Legal Srº Felipe Augusto Rorato, portador da Cédula de Identidade RG nº 482367957, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 411.361.118-16, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 21 de janeiro de 2019 e aditado em 20 de dezembro de 2019, decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, em atendimento ao contido no ofício s/nº, de 20 de dezembro de 2019 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, decide ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, E REAJUSTANDO o contrato pelo índice IGP-M/FGV em 23,14% aproximadamente correspondente a reais mensais para o ano de 2021 o valor equivalente a R\$ 307,85 (trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 3.694,20 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

ADITAR o contrato, tendo em vista o contido na CLÁUSULA PRIMEIRA acima, prorrogando os prazos de vigência e execução em 12 (doze) meses a partir de 05 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 05 de janeiro de 2021.

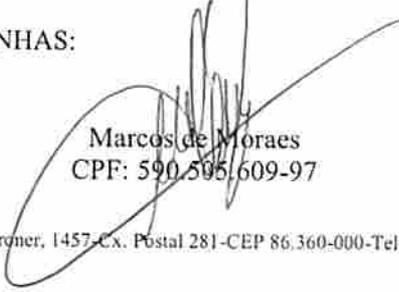

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

RORATO E MOLERO
LTDA:202147120001
10

Assinado de forma digital por
RORATO E MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2021.01.12 13:55:32 -03'00'

RORATO & MOLERO LTDA - ME
Felipe Augusto Rorato
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590.595.609-97


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

099

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019-PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR

OBJETIVO: decide ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, E REAJUSTANDO o contrato pelo índice IGP-M/FGV em 23,14% aproximadamente correspondente a reais mensais para o ano de 2021 o valor equivalente a RS 307,85 (trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), totalizando RS 3.694,20 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

ADITAR o contrato, tendo em vista o contido na CLÁUSULA PRIMEIRA acima, prorrogando os prazos de vigência e execução em 12 (doze) meses à partir de 05 de janeiro de 2021.

Bandeirantes PR, 05 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

RORATO E MOLERO
LTDA:20214712000
110
Assinado de forma digital por
RORATO E MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2021.01.12 13:55:59
-03'00'

RORATO & MOLERO LTDA - ME
Felipe Augusto Rorato
CONTRATADA

2	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	80.200,00	0,73	58.546,00
2	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	2.320,00	4,42	10.254,40
2	5	ROÇADA E LIMPEZA VIARIA	MP	529.810,00	0,18	95.365,80
3	1	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	141,00	22,72	3.203,52
3	2	LIMPEZA DE DESCIDA D'AGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	7.520,00	1,52	11.430,40
3	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	71.660,00	0,72	51.595,20
3	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	1.380,00	4,332	5.978,16
3	5	ROÇADA E LIMPEZA VIARIA	MP	235.860,00	0,19	44.813,40
4	1	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	10,00	2.778,40	27.884,00
4	2	LIMPEZA DE DESCIDA D'AGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	100,00	1,50	150,00
4	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	7.140,00	0,70	4.998,00
4	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	300,00	4,50	3.600,00
4	5	ROÇADA E LIMPEZA VIARIA	MP	304.680,00	0,10	30.468,00
TOTAL						461.617,77

Leia-se:

FORNECEDOR: MASTER CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA HIRELI, inscrita no CNPJ/ME nº 05.169.025/0001-37, com sede na R. Dos Urupituss, 64 - CEP: 18.685-500 - Bairro: Jardim Nova Lençóis em Lençóis Paulista/SP						
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX SANDRO DE SOUSA, inscrito no CPF/ME nº 413.946.468-80						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS-PREDIOS PRÓPRIOS	MP	684.979,20	0,14	95.897,09
2	1	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	127,00	22,71	2.884,17
2	2	LIMPEZA DE DESCIDA D'AGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	8.330,00	1,52	12.661,60
2	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	80.200,00	0,69	55.338,00
2	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	2.320,00	4,332	10.050,24
2	5	ROÇADA E LIMPEZA VIARIA	MP	529.810,00	0,19	100.663,90
3	1	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	141,00	22,71	3.202,11
3	2	LIMPEZA DE DESCIDA D'AGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	7.520,00	1,52	11.430,40
3	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	71.660,00	0,72	51.595,20
3	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	1.380,00	4,333	5.979,54
3	5	ROÇADA E LIMPEZA VIARIA	MP	235.860,00	0,19	44.813,40
4	1	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	10,00	22,71	227,10
4	2	LIMPEZA DE DESCIDA D'AGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	100,00	1,52	152,00
4	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	7.140,00	0,726	5.197,92
4	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	300,00	4,54	3.622,00
4	5	ROÇADA E LIMPEZA VIARIA	MP	304.680,00	0,19	57.889,20
TOTAL						461.613,87

Balsa Nova, 13 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador: 1FF5E60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 02

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019-PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

OBJETIVO: decidir ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, E REAJUSTANDO o contrato pelo índice IGP-M/FGV em 23,14% aproximadamente correspondente a reais mensais para o ano de 2021 o valor equivalente a R\$ 307,85 (trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 3.694,20 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

ADITAR o contrato, tendo em vista o contido na CLÁUSULA PRIMEIRA acima, prorrogando os prazos de vigência e execução em 12 (doze) meses a partir de 05 de janeiro de 2021.

Bandeirantes PR, 05 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

JAELSON RAMALHO MATTA

Contratante

Rorato & Molero LTDA - ME

FELIPE AUGUSTO RORATO

Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 01/2021-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:
ID BRASIL CERTIFICADO DIGITAL LTDA.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	06	UND	CERTIFICAÇÃO DIGITAL CNPJ A3 (Validade 36 MESES) ARMAZENAMENTO EM CARTÃO SMART CARD PARA AS SECRETARIAS DE (ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	320,00	2.560,00
02	08	UND	CERTIFICAÇÃO DIGITAL CPF A3 (Validade 36 MESES) ARMAZENAMENTO EM CARTÃO SMART CARD SECRETARIAS DE (ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	220,00	1.760,00
03	06	UND	CERTIFICAÇÃO DIGITAL CPF A1 (Validade 12 MESES) ARMAZENAMENTO EM CARTÃO SMART CARD SECRETARIAS DE (ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	190,00	1.140,00
TOTAL					5.460,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:699BF973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2021 PROCESSO N.º 43/2019 – TOMADA DE PREÇO N.º 02/2019 – TP

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 201/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guiz Cruz.

Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 043/2019 – Tomada de Preço nº 02/2019 – Contrato Administrativo nº 201/2019.

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR, com consolidação necessária dos dados com o sistema da Prefeitura Municipal de Bituruna de acordo com o Anexo VII que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 2.24 e 11.1 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, passando a partir de 08/01/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	VALOR ATUALIZADO
1	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO PÚBLICO	R\$ 158,18
2	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$ 474,53
3	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOUREARIA PÚBLICA	R\$ 263,63
4	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO VIA INTERNET	R\$ 158,18
5	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R\$ 369,08
6	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO PÚBLICO	R\$ 158,18
7	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	R\$ 263,63
8	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS INSTITUCIONAL	R\$ 369,08
9	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 158,18
10	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 411,26
11	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO	R\$ 105,45
12	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET	R\$ 105,45
13	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RELÓGIO DE PONTO VIA INTERNET	R\$ 105,45
14	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA E-SOCIAL	R\$ 263,63
15	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 84,36
16	SERV	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS	R\$ 2.573,25
17	Hora	SERVIÇOS TÉCNICOS APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS QUANDO SOLICITADOS	R\$ 137,09

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 08 de janeiro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

102

Fls. nº

Rubrica

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TERMO FINAL DESTAS DATAS, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMB, CONTRATO Nº 029/2019 (DE ACORDO COM ART. 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA

Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

103

Fls. nº

Rubrica

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TERMO FINAL DESTAS DATAS, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMB, CONTRATO Nº 029/2019 (DE ACORDO COM ART. 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

104

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TERMO FINAL DESTAS DATAS, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMB, CONTRATO Nº 029/2019 (DE ACORDO COM ART. 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

105

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

Ao Srº.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN

Diretor da Divisão de Licitações

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, anuído pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA nos termos abaixo para o pedido de aditivo anexo, tendo como base o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a viabilidade técnica e econômica da manutenção do contrato no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, e principalmente dar continuidade ao serviço, é mais vantajosa a administração e evidente a necessidade da concessão do aditivo ao contrato ora discutido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA

Diretor da Divisão de Compras

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual.

Contrato nº: 029/2019

Dispensa de Licitação nº: 003/2019

Contratada: RORATO & MOLERO LTDA - ME.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR"

Excelentíssimo Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, Prefeito do Município de Bandeirantes,

O Contrato nº 029/2019 tem como objetivo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA reformulação gráfica e estrutural do SITE da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, incluído conteúdos estáticos e elaboração de sistema para gerenciamento de parte dos conteúdos, pelo período de 12 meses."

Ocorre que o segundo termo aditivo do supracitado contrato tem seu prazo de validade até 05/01/2022, necessitando assim ser prorrogado até 05/01/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Fica aqui nosso manifesto de interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo correção do valor do contrato baseado no índice IPCA (Acumulado nos últimos 12 meses).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais do site;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais contratados, são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.



Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Essas são nossas considerações.

Ribeirão do Sul, 02 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in black ink that reads "Felipe Augusto Rorato".

FELIPE AUGUSTO RORATO

Sócio Proprietário

20.214.712/0001-107
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página nº 1

107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RORATO & MOLERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.214.712/0001-10

Certidão nº: 55669778/2021

Expedição: 02/12/2021, às 15:18:48

Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RORATO & MOLERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.214.712/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

108



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.214.712/0001-10

Razão Social: RORATO E MOLERO LTDA ME

Endereço: R TREZE 38 / PARQUE DA MATA / RIBEIRAO DO SUL / SP / 19930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2021 a 30/12/2021

Certificação Número: 2021120102380819688129

Informação obtida em 02/12/2021 15:20:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

109

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RORATO & MOLERO LTDA
CNPJ: 20.214.712/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:45:23 do dia 02/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2022.

Código de controle da certidão: **22F0.4A3A.5CD5.36DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

110

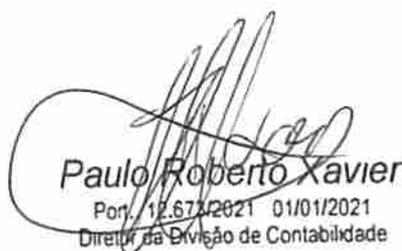
Ofício nº 88/2021

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Prazo de Execução e Vigência em 12(Doze) Meses, a contar do termo final destas datas, sendo este aditivo referente de *Dispensa de Licitação nº 03/2019 - PMB, no contrato nº: 029/2019 (De acordo com Art. 57 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)*, com objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Hospedagem do Site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Paulo Roberto Xavier
Por: 12.673/2021 01/01/2021
Diretor da Divisão de Contabilidade

Ao Sr. Secretário da Administração
Cleber Batista
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.